



TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ORIENTE - SEGURANÇA PRIVADA LTDA.

PROCESSO Nº 00036.000590/2009-18

CONTRATO Nº 38/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORIENTE - SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 10.496.968/0001-04, com sede à SHCGN CLR 704, Bloco D, Loja 15, Parte B, Brasília/DF, CEP: 70730-534, telefax nº (61) 3041-8113, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.227-200 - SSP/DF, e do CPF nº 121.089.441-68, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 38/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 31 de dezembro de 2014 ou até a conclusão do processo para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, estimadas no valor anual de **R\$ 738.912,84 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e doze reais e oitenta e quatro centavos)**, correrão à conta da UG: 110001; PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2014NE803555, de 29 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02, 03, 04, não modificados por este instrumento.



Presidência da República
Gabinete de Segurança Institucional





CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Presidência da República


JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM
Oriente - Segurança Privada Ltda